



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
MESA DIRETORA

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 050/2013**

ACRESCE À LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO O ARTIGO 161, QUE INSTITUI  
A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** É acrescido o artigo 161 à Lei Orgânica do Município, que vigorará com a seguinte redação:

**Art. 161.** A lei disporá sobre a instituição da Ouvidoria Geral do Município de Vilhena, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, em 4 de dezembro de 2013.

  
Vereador Vanderlei Amauri Graebin  
PRESIDENTE

  
Vereador Angelo Mariano Donadon Junior  
VICE-PRESIDENTE

  
Vereadora Maria Marta José Moreira  
1ª SECRETÁRIA

  
Vereadora Valdete de Sousa Savaris  
2ª SECRETÁRIA